

LEI N. 2

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — É fixado a partir de 1.º de janeiro de 1948, em Cr. \$ 6 000 00 (seis mil cruzeiros) mensais o subsídio do Sr. Prefeito deste Município.

Parágrafo único — A Partir de 1 de março de 1948, fica concedida uma verba de representação mensal no valor de Cr. \$ 3 000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas.

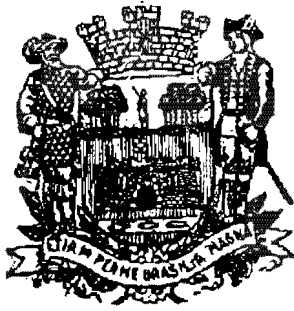
Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Amadeu Ribeiro Junior,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em 1 de abril de 1948.

Antonio Raimundo de Oliveira,
Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 02, de 02/04/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/49)

OBS: Anotado nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal.
19/6/87

Archippo Fronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.
Sugli Shenkel,
Ass. Técnica Legislativa

18/505.00

L E I N. 510, de 2 de abril de 1 948

O Prefeito do Município de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de março de 1 948, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - É fixado, a partir de 1º de janeiro de 1 948, em Cr\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) mensais o subsídio do sr. Prefeito deste Município.

§ único - A partir de 1º de março de 1 948, fica concedida uma verba de representação mensal no valor de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzeiros).

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 2 de abril de 1 948.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de abril de 1 948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.